



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 009/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Santa Maria/PA afetadas por desastre natural tipificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, codificado como: COBRADE: 1.3.2.1.4, Grau de Intensidade: Nível II, conforme portaria/MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria/MDR n° 3.646 de 20 de dezembro de 2022, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria nº 62, de 13 de janeiro de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas ocorridas no dia 26/06/2023, as quais provocaram alagamentos em residências, inundações em trechos, quedas de pontes, obstrução de estradas, interdições de vias urbanas etc. o que afetou bairros e várias comunidades da zona rural do município de Santa Maria/PA, sendo as localidades afetadas: Sede Urbana: bairro Cinelândia, bairro Barrolândia, bairro Pinheiro, bairro Estrela e Comunidades Rurais as margens do rio Jeju, Vila Jeju, Bom Jesus, Vila Cearense. Comprometendo a segurança alimentar e instabilidade financeira no seio de centenas de famílias, bem como o problema elevado risco de proliferação de doenças e viroses à população;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, pois, a precipitação pluvial ocorrida gerou prejuízos a residências, moradores, produtores rurais, agricultores e a pecuaristas, bem como o nível de água elevado em diversos locais das zonas urbanas e distritos rurais, provocando a perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos das famílias atingidas.

CONSIDERANDO competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Praça da matriz, nº 001-Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará/Pa - Brasil
www.santamaria.pa.gov.br/ e-mail: gabineteprefeito@santamaria.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO que o município não possui recursos suficientes para dar assistência às famílias afetadas pelo fenômeno de chuvas intensas;

CONSIDERANDO que de acordo com os levantamentos e registros de informações das pessoas afetadas, estima-se que o número de famílias que estão sofrendo com risco alimentar é um número considerável de 600 famílias (2.400 pessoas);

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 01/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Santa Maria/PA, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º- Fica declarada no âmbito de toda a Zona Urbana e comunidades rurais do município de Santa Maria/PA, "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ocasionada por desastre natural - chuvas intensas no dia 26 de junho de 2023. desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, GRAU DE INTENSIDADE: NIVEL II, conforme PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Santa Maria – COMPDEC/SM, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Santa Maria – COMPDEC/SM.

Art. 4º. Ficam autorizados, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, possam adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Maria - PA, em 28 de junho de 2023.

**REGISTRADO E PUBLICADO
NA SEMAD / PMSMP**

ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225

Assinado digitalmente por ALCIR
COSTA DA SILVA:42305730225
DN: cn=ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=24840090000196,
email=al_bianca@hotmail.com
Data: 2023.06.28 12:37:48 -03'00'

Em: 28/06/23

ALCIR COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Alcir Costa da Silva
Prefeito Municipal
M. STA MARIA DO PARÁ

Aluizio de Oliveira Pontes
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021 PMSMP

SANTA MARIA DO PARÁ

LEI Nº 2480 DE 20-12-1987